



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 016/2024**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**” por **LOTE**, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>10/10/2024 às 09h:00min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>10/10/2024 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>www.bnc.org.br</b>	
PREGOEIRO: Denny's Emanuel Tavares Silva	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

## **2. OBJETO**

- 2.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Audiovisuais, no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

## **3. PRAZOS**

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.
- 3.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 242.141,55 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.
- 4.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Toritama, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: **1 - Prefeitura Municipal de Toritama**

Órgão Orçamentário: **29000- Secretaria de Cultura e Esportes**

Unidade Orçamentária: **29001- Secretaria de Cultura e Esportes**

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Programa: **1302 – A VIDA É CULTURA E LAZER**

Ação: **1.36 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER**

Despesa 201: **4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: **501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000**



## **5. COMPONENTES DESTE EDITAL**

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**)

5.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

5.1.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VI**); e

5.1.7. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**).

5.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo VIII**).

5.1.9. Formulário para preenchimento de contrato (**Anexo IX**).

5.1.10. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**Anexo X**)

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

6.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
- 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.4.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

6.4.10. Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

6.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

6.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

---

<sup>1</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- 8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
- 8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- 8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.11. **DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

9.11.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto a proposta, o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

9.11.1.1. Catálogo do fornecedor e/ou do fabricante constando a descrição para análise técnica.

**10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).
- 10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.
- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$100,00 (cem reais).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.22. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.26. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.28. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.29. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.31. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.33. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.34. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 10.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 10.35.7 empresas brasileiras;
    - 10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.9. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.11. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.12. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.15. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.16. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.19. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 11.19.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 11.19.2. A inexecução só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>2</sup>**

- 12.1. **A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.**
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**
- 12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

---

<sup>2</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 12.4.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.4.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 12.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 12.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 12.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.4.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:**
- 12.4.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 12.4.4.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13. RECURSO**

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema

- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

#### **14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

## **16. DILIGÊNCIA**

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).
- 17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.**
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 27 de setembro de 2024.

Dennys Emanuel Tavares Silva  
Pregoeiro



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Audiovisuais, no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 154, atribui à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a competência para definir, promover e executar a política municipal de cultura e esportes, definindo os elementos do seu planejamento normativo.
- 2.2. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme determina o art. 215 da Constituição Federal.
- 2.3. Em razão disso, a Secretaria de Cultura e Esporte realizará a promoção e fomento da cultura, por meio da disponibilidade de equipamentos audiovisuais, no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, que possibilitará a realização de uma gama diversificada de eventos culturais.
- 2.4. O auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos irá comportar cerca de 150 pessoas, a programação cultural do auditório inclui uma variedade de eventos que promoverão a cultura a todos os públicos, como exemplo, apresentações teatrais, concertos musicais, espetáculos de dança, eventos literários, cinema ao ar livre entre outras.
- 2.5. Essa programação cultural variada visa promover a cultura e o entretenimento, proporcionando momentos de diversão, aprendizado e interação social em um ambiente agradável e acolhedor. O Parque Biblioteca Maria dos Anjos se torna, assim, um ponto de encontro para a comunidade, incentivando a apreciação das artes e a convivência saudável.

**3. DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 3.1. A aquisição dos objetos em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.
- 3.2. No requerido certame não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os lotes, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir:
- 3.2.1. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido

---

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento e serviços, bem como prejuízos à economicidade.

- 3.2.2. É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e conseqüentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.
- 3.2.3. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja vantajosa para a administração, desta forma o parcelamento em cotas não será adotado, considerando haver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, conforme disposto no inc. II, § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

### **6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

- 6.1. O objeto a ser contratado, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1. O critério de julgamento deverá ser **“menor preço” por LOTE, tipo de disputa: ABERTA.**

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

Súmula n. 247 do TCU.

- 7.1.1. Considerando que os equipamentos devem ter compatibilidade entre si, e serão entregues instalados pelo fornecedor, a divisão em itens gera risco ao conjunto do objeto pretendido.

### **8. DOS PRAZOS**

- 8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 8.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 8.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 8.4.1. A instalação do equipamento será exclusivamente de responsabilidade do fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição.
- 8.4.2. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.
- 8.4.3. Os equipamentos deste Termo de Referência devem ser entregues e instalados pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Jerônimo Celestino de Lima, nº 97 – Centro – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 242.141,55 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.
- 9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **1 - Prefeitura Municipal de Toritama**

Órgão Orçamentário: **29000- Secretaria de Cultura e Esportes**

Unidade Orçamentária: **29001- Secretaria de Cultura e Esportes**

Função: **13 - Cultura**

Subfunção: **391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**

Programa: **1302 – A VIDA É CULTURA E LAZER**

Ação: **1.36 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER**

Despesa 201: **4.4.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: **501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000**

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.
- 10.2. Não poderão participar:
- 10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;



---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

- 10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 10.2.7. Consórcio de empresa<sup>4</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

### **11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

---

<sup>4</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
  - b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- II. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
  - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
  - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
  - e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**
- 11.2. Os documentos relacionados no subitem 11.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 11.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 11.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
  - 12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
  - 12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - 12.2.3. Indicação da marca fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

### 13. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:
  - 13.1.1. Catálogo do fornecedor e/ou do fabricante constando a descrição para análise técnica.

### 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>5</sup>

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 14.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
  - 14.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade> ; e
  - 14.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>.
- 14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 14.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

---

<sup>5</sup> “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

**14.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 14.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 14.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - 14.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.3.2.1.

**14.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 14.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- 14.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- 14.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

- 14.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 14.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 14.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.7. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 14.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 14.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 15.1. A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.
- 15.2. A fiscalização da execução do contrato, sob a responsabilidade do Assessor Técnico, o Sr. **Eduardo Ramon Vitorino da Silva**.
- 15.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa





---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.4. Caberá ao fiscal dos Contratos:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Caberá ao gestor dos Contratos:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

16.3. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

16.4. A instalação do equipamento deverá ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição.

16.5. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, deste que verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.



---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

### 17.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

## 18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o**



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

**direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.**

**19. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- 19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

**20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 20.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

**21. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

- 21.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

**22. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 22.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

**23. PENALIDADES E SANÇÕES**

- 23.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 23.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  - I. Advertência;
  - II. Multa, nos seguintes termos:
    - a) Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
    - b) Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
    - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 23.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 23.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 23.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 23.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 23.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 23.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 23.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

Toritama-PE, 09 de setembro de 2024.

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Técnico Nível IV  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

**APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO						
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	16086	<b>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</b> Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Painel LED externo 50X100; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M <sup>2</sup> ; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m <sup>2</sup> ) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 8 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.	M <sup>2</sup>	10	R\$ 7.957,25	<b>R\$ 79.572,50</b>
02	16153	<b>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</b> Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Painel LED externo 50X50; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M <sup>2</sup> ; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m <sup>2</sup> ) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 4 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.	M <sup>2</sup>	03	R\$ 7.609,73	<b>R\$ 22.829,19</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

<b>03</b>	16087	<b>PROCESSADOR DE VIDEO PARA PAINEL DE LED :</b> Capacidade de Carregamento: 3,9 milhões de pixels, Largura e Altura até: Largura - 10240 pixels, Altura - 8192 pixels, Camadas: 3x 2Kx1K; Conectores de Entrada: 1X 3G-Sdi, 2X Hdmi 1.3, 1X Dvi, 1X Opt1; Conectores de Saída: 6X Portas Ethernet, 1X Hdmi1.3, 1X Hdmi1.3 Loop, 1X Dvi Loop, 1X 3G-Sdi Loop, 2X Opt; Quantidade de predefinições: 10; Conectores de Controle: 1X Porta Ethernet, 2X Usb (Entrada E Saída), 1X Genlock (In & Loop).	UND	01	R\$ 11.826,57	<b>R\$ 11.826,57</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE I</b>						<b>R\$ 114.228,26</b>

<b>LOTE II – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>SKU</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	16088	<b>CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO 18”:</b> Tipo de alto-falante: 18 polegadas - Subwoofer adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (wrms) 750w; classificação de potência (w, pico) 1500w; amplificador já integrado na caixa; peso aproximado: 30 - 40 kg; Voltagem: Bivolt com chave seletora; com cabo de energia AC.	UND	06	R\$ 7.899,27	<b>R\$ 47.395,62</b>
<b>02</b>	16089	<b>CAIXA LINE ARRAY ATIVA:</b> Tipo de alto-falante: Line Array adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (rms) 250w; configuração de canais: 5.1; Tipo de filtro do alto falante: ativo; peso aproximado: 11 - 15 kg; Voltagem: Bivolt; com cabo de energia AC.	UND	08	R\$ 4.496,47	<b>R\$ 35.971,76</b>
<b>03</b>	16090	<b>CAIXA RETORNO AMPLIFICADA:</b> Monitor Palco Ativo 12 polegadas, processado 2 vias, Potência RMS - THD 1% : 300W RMS@ 4 Ohms, 1x Alto-falante 12" + 1x driver titanium; Características: Formato monitor de chão; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais; Dimensões aproximadas: 576mm x 430mm x 373mm (AxLxP); Peso aproximado: 23 Kg; Conectores de entrada: 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal; Conectores de Saída: 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT); Saída Speaker AUX: Sim; Entrada de Mic e Line com controles	UND	02	R\$ 3.600,00	<b>R\$ 7.200,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

		de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume; Circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção.				
04	16091	<b>MESA DE SOM DIGITAL – 16 canais + 6 auxiliares:</b> Configuração de 8 + 1 fader; Ecrã tátil multitoque de 9"; Canais de mistura de entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX return; Canais de saída: 1 estéreo, 6 de mistura, 2 de efeitos (FX), 2 de matriz (suporta entrada para matriz); Entradas e Saídas locais: 16 entradas Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Phones Combo), e 8 saídas (XLR); USB: 18 entradas e 18 saídas; 8 grupos DCA de Roll-out; 18 efeitos e GEQ nas misturas 1-6 e nos canais estéreo; Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 retorno FX; Bus mistos: 6; Matrizes: 2 (Suporta entrada para Matrix); Barramentos estéreo: 1; Barramentos FX: 2; Cue Bus: 1; Gerais: Conectores de E/S Entrada analógica: 16 Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Combo); Saída Analógica: 8 (XLR); Rede: 1 (RJ-45); USB PARA HOST: 1 (USB tipo B, USB 2.0); USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB tipo A); Phones: 1 (TRS); CC: 1 (XLR 4 pinos, DC power IN); Interface de usuário: 1 tela multitoque de 9 polegadas, 9 faders (8 canais + 1 principal), 1 codificador giratório; Gravação e Reprodução PC/Mac: Gravação de 18 faixas, reprodução de 18 faixas; Gravação de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash), Reprodução de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash); Taxa de frequência de amostragem: 96 kHz / 48 kHz; Atraso do sinal: Menos de 1,3 ms, (CH INPUT para OMNI OUT, Fs=96 kHz); Resposta de frequência: +0,5, -1,0 dB 20 Hz-20 kHz, referência ao nível de saída nominal a 1 kHz; Distorção Harmônica Total: Menos de 0,01% 20 Hz - 20 kHz@+4 dBu em 10 kohms, INPUT para OMNI OUT; Ruído de entrada equivalente: -126 dBu tip., Ganho de entrada= máx. -126 dBu tip; Ruído de saída residual: -84 dBu, ST principal desligado*2 -84 dBu, ST principal desligado*2; Faixa dinâmica: 110 dB típico, Conversor DA, 106 dB típico, INPUT para OMNI OUT; Diafonia: -100 dB, canais INPUT/OMNI OUT adjacentes, ganho de entrada = Min; Alimentação: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz).	UND	01	R\$ 12.525,35	<b>R\$ 12.525,35</b>
05	16092	<b>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BIVOLT:</b>	UND	01	R\$ 3.575,70	<b>R\$ 3.575,70</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

		<p>Especificações gerais: Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída; Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão; Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW; Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW; Conversor A/D: 24-bit; Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW; Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante; Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra); Intervalo dinâmico de desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado; THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +0/- 0,5 dB; Diafonia entre canais: &lt; -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos; Latência: entrada analógica para saída; Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz;</p> <p>Especificações de áudio: Entrada: (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA; Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea; Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de entrada: &gt; 30 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de entrada máx. (entradas de linha): &gt; +28 dBu, balanceado, &lt;1% THD; CMRR: &gt; 50 dB @ 1 kHz; Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +48 VDC; Saída: (6) Saídas de linha; Conectores de saída: Macho XLR; Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBu, balanceado.</p>				
06	16093	<p><b>AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO:</b></p> <p>Número de canais 8; Conexões de Entrada 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada principal 1, Balanceado 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada Principal 2, Equilibrado 8 x 1/4 "Stereo Telefone direto Ins; Conectores de saída 16 x 1/4 "Stereo Telefone; Nível Máximo de Saída 24 dBm (carga de impedância de 100 Ohms); Controla a função 1 x principal de Knob um Controle de Nível, 1 x Knob principal em 2 Controle de Nível 8 x saída de nível de Botões de Controle de Canal, 8 x principal em / principal de 2 interruptores de monitoramento do canal 1;</p>	UND	01	R\$ 2.767,98	<b>R\$ 2.767,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

		Switches 8 x Mono canal de monitorização; Resposta de Frequência 10 Hz - 150 kHz, +/- 3 Db, THD + N0,006% tip. @ +4 DBu, 1 kHz, ganho 1; Ruído 22 Hz - 22 kHz > 90 dB @ 0 dBu; Exibição Nível de entrada: LED de 4 dígitos: -30, -12, 0 dB, CLIP; Nível de saída: LED de 8 dígitos: -30, -24, -18, -12, -6, -3, 0 dB, CLIP; Dimensões aproximadas: 1,75 x 19 x 8,5 "(44,5 x 482,6 x 217 milímetros); Peso aproximado (2,35 kg); Até 150 kHz Resposta de Frequência; Saída de Nível Individual, Mostra Individual, Entradas Diretas por Canal.				
<b>07</b>	16094	<b>FONE DE OUVIDO PRETO:</b> Conector: 1/8 ou P2 Estéreo; Cor: Preto; Fones compactos semiabertos; Impedância: 32 Ohms; Resposta frequência: 13Hz ~ 27kHz; Sensibilidade: 125dB SPL/V; Tipo de Imã: Imã em Neodímio; Comprimento cabo: Cabo de 1,5 metros.	UND	01	R\$ 224,20	<b>R\$ 224,20</b>
<b>08</b>	16095	<b>MULTICABO MEDUSA 36 VIAS COMBO CABOS - 30 METROS:</b> Tipo de produto: fio; Diâmetro do cabo: 24.8mm; Tamanho AWG: 24; Quantidade de conectores de entrada: 36; Quantidade de conectores de saída: 36; Conector de entrada: Combo; Conector de saída: XLR macho, Fêmea, P10 Mono, Stereo, P10 macho e fêmea; Conector de entrada: Macho; Conector de saída: Fêmea; Revestimento do conector: Latão niquelado.	UND	01	R\$ 3.899,63	<b>R\$ 3.899,63</b>
<b>09</b>	16096	<b>DIRECT BOX PASSIVO:</b> Conectores de entrada P10; Conectores de saída XLR; Quantidade de canais: 1; Input: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Out: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Pad: 0dB / -20dB / -40dB; Balanced in/out: 600 Ohms balanceado.	UND	10	R\$ 173,58	<b>R\$1.735,80</b>
<b>10</b>	16097	<b>KIT MICROFONE COM 3 PEÇAS:</b> Kit com 3 microfones, 3 cachimbos; Microfone dinâmico; unidirecional; Padrão polar hiper-cardioide; Saída balanceada de baixa impedância; Corpo robusto em metal; Impedância: 6000±30%; Sensibilidade: -54 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz); Resposta de Frequência: 50-16KHz; Saída de áudio balanceada XLR; com hard case.	KIT	03	R\$ 408,60	<b>R\$ 1.225,80</b>
<b>11</b>	16131	<b>KIT MICROFONE SEM FIO:</b>	KIT	02	R\$ 2.396,44	<b>R\$ 4.792,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

		Kit com 2 microfones sem fio, Receptor Rack e hard case; Microfones: Cor: Preto; <b>Sincronização rápida via IR</b> ; Formato microfone: de mão; Padrão polar cardioide; Display da base digital com display colorido e indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF; <b>Cápsula anti-shock</b> ; Alimentação: <b>Pilhas alcalinas AA</b> ; Distância da base: <b>até 100 metros dentro das condições ideais</b> ; Captação do microfone: Tipo de bobina; Resposta de Frequência: 50-18KHz; Receptor: Padrão Rack; com antenas omnidirecionais; fonte de energia bivolt.				
12	16098	<b>PEDESTAL SUPORTE MICROFONE COM CACHIMBO PROFISSIONAL:</b> Tipo de suporte: Braço girafa; Tipo base: Tripé; Altura mínima/Altura máxima: 0.90cm – 1.90 cm; Material: ferro.	UND	10	R\$ 124,01	<b>R\$ 1.240,10</b>
13	16099	<b>CLAMP PARA MICROFONAR BATERIA PERCUSSÃO SUPORTE:</b> Compatibilidade do Clamp: Microfone; Diâmetro mínimo compatível - Diâmetro máximo compatível: <b>1.5 cm - 4 cm</b> ; <b>multiclamp</b> ; <b>ângulo ajustável</b> ; <b>Material: Aço e Plástico/Nylon.</b>	UND	10	R\$ 51,97	<b>R\$ 519,70</b>
14	16100	<b>KIT DE MICROFONES PARA BATERIA:</b> Composto por 7 microfones, clamps, cachimbos e maleta; Frequência mínima/máxima de 20Hz/18kHz; Tipo: <b>Microfone de bumbo, Microfone de tom/caixa e Microfone de over/chimbal.</b>	KIT	01	R\$ 1.825,01	<b>R\$ 1.825,01</b>
15	16101	<b>KIT COM 10 CABOS DE MICROFONE, BALANCEADO XLR 10 METROS:</b> Características: Kit com 10 cabo de microfone tamanho de 10 metros; conectores XLR macho e fêmea; Impedância de 56 Ohms; Liga de Cobre 100 % estanhado OFHC; Bitola: 2 x 0,30 mm; Diâmetro externo 6,00mm; Conectores: XLR fêmea injetado em liga de alumínio; XLR macho injetado em liga de Alumínio; Cor: Cabo preto com os conectores Niquelados; Itens Inclusos: Cabo Microfone Balanceado XLR 10 Metros; 10 conectores XLR macho; 10 conectores XLR Fêmea.	KIT	02	R\$ 616,14	<b>R\$ 1.232,28</b>
16	16102	<b>CABO DE GUITARRA P10/p10 Mono 10m:</b> Diâmetro do cabo: 5.8mm; Tamanho AWG: 4; 1 conector de entrada (fêmea) P10; 1 conector de saída (macho) P10; Material revestido do conector: latão niquelado.	UND	10	R\$ 106,18	<b>R\$1.061,80</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

17	16103	<b>CABO EXTENSOR DE FONE:</b> Cor preta; Conductor: cobre 26 AWG 2x 0.14mm <sup>2</sup> ; Revestimento: 4,0mm; conector de entrada (fêmea) P10; conector de saída (macho) P10; comprimento: 10 metros.	UND	08	R\$ 89,96	<b>R\$ 719,68</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE II</b>					<b>R\$ 127.913,29</b>	

1.1. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 242.141,55 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.1. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

2.1.1. Após a identificação do equipamento a ser adquirido, ou seja, após a assinatura do instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo, onde constará a devida identificação de marca e modelo do equipamento, a administração deverá analisar a efetiva adequação física do local de instalação dos respectivos equipamentos e proceder com quaisquer medidas para o fiel cumprimento da instalação.

2.1.1.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, no seguinte endereço: Auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Jerônimo Celestino de Lima, nº 97 – Centro – Toritama-PE, mediante agendamento.

2.1.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

2.1.1.1.2. Os equipamentos devem ser instalados pelo fornecedor, essa exigência é prudente sempre que puder haver conflito envolvendo o instalador e a assistência técnica.

2.1.1.1.3. A Contratada deverá instruir servidor do quadro, acerca da operacionalização de Hardware e Software dos equipamentos.

**2.2. GARANTIA:**



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

---

---

- 2.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 2.2.1.1. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.2.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 2.2.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 2.2.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 2.2.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.2.2. A assistência técnica se dará "in loco", devendo contratado ou assistência autorizada proceder a retirada e a devolução do equipamento das dependências da Administração às suas expensas.
- 2.2.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2.2.2. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 2.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 2.2.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

---

- 2.2.5. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Toritama-PE, 09 de setembro de 2024.

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Técnico Nível IV  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



APÊNDICE II - TERMO DE REFERÊNCIA  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO				
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL GERAL
01	16086	<p>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</p> <p>Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Painel LED externo 50X100; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M<sup>2</sup>; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m<sup>2</sup>) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 8 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.</p> <p>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</p> <p>Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Painel LED externo 50X50; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M<sup>2</sup>; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m<sup>2</sup>) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 4 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.</p>	M <sup>2</sup>	10
02	16153	<p>PROCESSADOR DE VIDEO PARA PAINEL DE LED :</p> <p>Capacidade de Carregamento: 3,9 milhões de pixels, Largura e Altura até: Largura - 10240 pixels, Altura - 8192 pixels, Camadas: 3x 2Kx1K; Conectores de Entrada: 1X 3G-Sdi, 2X Hdmi 1.3, 1X Dvi, 1X Opt1; Conectores de Saída: 6X Portas Ethernet, 1X Hdmi1.3, 1X Hdmi1.3 Loop, 1X Dvi Loop, 1X 3G-Sdi Loop, 2X Opt; Quantidade de predefinições: 10; Conectores de Controle: 1X Porta Ethernet, 2X Usb (Entrada E Saída), 1X Genlock (In &amp; Loop).</p>	UND	01

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

**PREDILEÇÃO**

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO				
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL GERAL
01	16088	<p>CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO 18”:</p> <p>Tipo de alto-falante: 18 polegadas - Subwoofer adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (wrms) 750w; classificação de potência (w, pico) 1500w; amplificador já integrado na caixa; peso aproximado: 30 - 40 kg; Voltagem: Bivolt com chave seletora; com cabo de energia AC.</p>	UND	06
02	16089	<p>CAIXA LINE ARRAY ATIVA:</p> <p>Tipo de alto-falante: Line Array adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (rms) 250w; configuração de canais: 5.1;</p>	UND	08





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

**AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39**

03	16090	<p>Tipo de filtro do alto falante: ativo; peso aproximado: 11 - 15 kg; Voltagem: Bivolt; com cabo de energia AC.</p> <p>CAIXA RETORNO AMPLIFICADA:</p> <p>Monitor Palco Ativo 12 polegadas, processado 2 vias, Potência RMS - THD 1% : 300W RMS@ 4 Ohms, 1x Alto-falante 12" + 1x driver titanium; Características: Formato monitor de chão; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais; Dimensões aproximadas: 576mm x 430mm x 373mm (AxLxP); Peso aproximado: 23 Kg; Conectores de entrada: 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal; Conectores de Saída: 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT); Saída Speaker AUX: Sim; Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume; Circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção.</p> <p>MESA DE SOM DIGITAL – 16 canais + 6 auxiliares:</p> <p>Configuração de 8 + 1 fader; Ecrã tátil multitoque de 9"; Canais de mistura de entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX return; Canais de saída: 1 estéreo, 6 de mistura, 2 de efeitos (FX), 2 de matriz (suporta entrada para matriz); Entradas e Saídas locais: 16 entradas Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Phones Combo), e 8 saídas (XLR); USB: 18 entradas e 18 saídas; 8 grupos DCA de Roll-out; 18 efeitos e GEQ nas misturas 1-6 e nos canais estéreo; Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 retorno FX; Bus mistos: 6; Matrizes: 2 (Suporta entrada para Matrix); Barramentos estéreo: 1; Barramentos FX: 2; Cue Bus: 1; Gerais: Conectores de E/S Entrada analógica: 16 Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Combo); Saída Analógica: 8 (XLR); Rede: 1 (RJ-45); USB PARA HOST: 1 (USB tipo B, USB 2.0); USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB tipo A); Phones: 1 (TRS); CC: 1 (XLR 4 pinos, DC power IN); Interface de usuário: 1 tela multitoque de 9 polegadas, 9 faders (8 canais + 1 principal), 1 codificador giratório; Gravação e Reprodução PC/Mac: Gravação de 18 faixas, reprodução de 18 faixas; Gravação de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash), Reprodução de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash); Taxa de frequência de amostragem: 96 kHz / 48 kHz; Atraso do sinal: Menos de 1,3 ms, (CH INPUT para OMNI OUT, Fs=96 kHz); Resposta de frequência: +0,5, -1,0 dB 20 Hz-20 kHz, referência ao nível de saída nominal a 1 kHz; Distorção Harmônica Total: Menos de 0,01% 20 Hz - 20 kHz@+4 dBu em 10 kohms, INPUT para OMNI OUT; Ruído de entrada equivalente: -126 dBu tip., Ganho de entrada= máx. -126 dBu tip; Ruído de saída residual: -84 dBu, ST principal desligado*2 -84 dBu, ST principal desligado*2; Faixa dinâmica: 110 dB típico, Conversor DA, 106 dB típico, INPUT para OMNI OUT; Diafonia: -100 dB, canais INPUT/OMNI OUT adjacentes, ganho de entrada = Min; Alimentação: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz).</p> <p>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BIVOLT:</p> <p>Especificações gerais: Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída; Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão; Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW; Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW; Conversor A/D: 24-bit; Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW; Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante; Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra); Intervalo dinâmico de</p>	UND	02
04	16091		UND	01
05	16092		UND	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado; THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +0/- 0,5 dB; Diafonia entre canais: &lt; -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos; Latência: entrada analógica para saída; Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz;</p> <p>Especificações de áudio: Entrada: (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA; Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea; Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de entrada: &gt; 30 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de entrada máx. (entradas de linha): &gt; +28 dBu, balanceado, &lt;1% THD; CMRR: &gt; 50 dB @ 1 kHz; Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +48 VDC; Saída: (6) Saídas de linha; Conectores de saída: Macho XLR; Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBu, balanceado.</p> <p>AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO:</p> <p>Número de canais 8; Conexões de Entrada 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada principal 1, Balanceado 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada Principal 2, Equilibrado 8 x 1/4 "Stereo Telefone direto Ins; Conectores de saída 16 x 1/4 "Stereo Telefone; Nível Máximo de Saída 24 dBm (carga de impedância de 100 Ohms); Controla a função 1 x principal de Knob um Controle de Nível, 1 x Knob principal em 2 Controle de Nível 8 x saída de nível de Botões de Controle de Canal, 8 x principal em / principal de 2 interruptores de monitoramento do canal 1; Switches 8 x Mono canal de monitorização; Resposta de Frequência 10 Hz - 150 kHz, +/- 3 Db, THD + NO,006% tip. @ +4 dBu, 1 kHz, ganho 1; Ruído 22 Hz - 22 kHz &gt; 90 dB @ 0 dBu; Exibição Nível de entrada: LED de 4 dígitos: -30, -12, 0 dB, CLIP; Nível de saída: LED de 8 dígitos: -30, -24, -18, -12, -6, -3, 0 dB, CLIP; Dimensões aproximadas: 1,75 x 19 x 8,5 "(44,5 x 482,6 x 217 milímetros); Peso aproximado (2,35 kg); Até 150 kHz Resposta de Frequência; Saída de Nível Individual, Mostra Individual, Entradas Diretas por Canal.</p> <p>FONE DE OUVIDO PRETO:</p> <p>Conector: 1/8 ou P2 Estéreo; Cor: Preto; Fones compactos semiabertos; Impedância: 32 Ohms; Resposta frequência: 13Hz ~ 27kHz; Sensibilidade: 125dB SPL/V; Tipo de Imã: Imã em Neodímio; Comprimento cabo: Cabo de 1,5 metros.</p> <p>MULTICABO MEDUSA 36 VIAS COMBO CABOS - 30 METROS:</p> <p>Tipo de produto: fio; Diâmetro do cabo: 24.8mm; Tamanho AWG: 24; Quantidade de conectores de entrada: 36; Quantidade de conectores de saída: 36; Conector de entrada: Combo; Conector de saída: XLR macho, Fêmea, P10 Mono, Stereo, P10 macho e fêmea; Conector de entrada: Macho; Conector de saída: Fêmea; Revestimento do conector: Latão niquelado.</p> <p>DIRECT BOX PASSIVO:</p> <p>Conectores de entrada P10; Conectores de saída XLR; Quantidade de canais: 1; Input: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Out: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Pad: 0dB / -20dB / -40dB; Balanced in/out: 600 Ohms balanceado.</p> <p>KIT MICROFONE COM 3 PEÇAS:</p> <p>Kit com 3 microfones, 3 cachimbos; Microfone dinâmico; unidirecional; Padrão polar hiper-cardioide; Saída balanceada de baixa impedância; Corpo robusto em metal; Impedância: 6000±30%; Sensibilidade: -54 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz);</p>		
06	16093		UND	01
07	16094		UND	01
08	16095		UND	01
09	16096		UND	10
10	16097		KIT	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

11	16131	Resposta de Frequência: 50-16KHz; Saída de áudio balanceada XLR; com hard case.  KIT MICROFONE SEM FIO: Kit com 2 microfones sem fio, Receptor Rack e hard case; Microfones: Cor: Preto; <b>Sincronização rápida via IR</b> ; Formato microfone: de mão; Padrão polar cardioide; Display da base digital com display colorido e indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF; <b>Cápsula anti-shock</b> ; Alimentação: <b>Pilhas alcalinas AA</b> ; Distância da base: <b>até 100 metros dentro das condições ideais</b> ; Captação do microfone: Tipo de bobina; Resposta de Frequência: 50-18KHz; Receptor: Padrão Rack; com antenas omnidirecionais; fonte de energia bivolt.	KIT	02
12	16098	PEDESTAL SUPORTE MICROFONE COM CACHIMBO PROFISSIONAL: Tipo de suporte: Braço girafa; Tipo base: Tripé; Altura mínima/Altura máxima: 0.90cm – 1.90 cm; Material: ferro.	UND	10
13	16099	CLAMP PARA MICROFONAR BATERIA PERCUSSÃO SUPORTE: Compatibilidade do Clamp: Microfone; Diâmetro mínimo compatível - Diâmetro máximo compatível: 1.5 cm - 4 cm; multiclamp; ângulo ajustável; Material: Aço e Plástico/Nylon.	UND	10
14	16100	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA: Composto por 7 microfones, clamps, cachimbos e maleta; Frequência mínima/máxima de 20Hz/18kHz; Tipo: <b>Microfone de bumbo, Microfone de tom/caixa e Microfone de over/chimbal.</b>	KIT	01
15	16101	KIT COM 10 CABOS DE MICROFONE, BALANCEADO XLR 10 METROS: Características: Kit com 10 cabo de microfone tamanho de 10 metros; conectores XLR macho e fêmea; Impedância de 56 Ohms; Liga de Cobre 100 % estanhado OFHC; Bitola: 2 x 0,30 mm; Diâmetro externo 6,00mm; Conectores: XLR fêmea injetado em liga de alumínio; XLR macho injetado em liga de Alumínio; Cor: Cabo preto com os conectores Niquelados; Itens Inclusos: Cabo Microfone Balanceado XLR 10 Metros; 10 conectores XLR macho; 10 conectores XLR Fêmea.	KIT	02
16	16102	CABO DE GUITARRA P10/p10 Mono 10m: Diâmetro do cabo: 5.8mm; Tamanho AWG: 4; 1 conector de entrada (fêmea) P10; 1 conector de saída (macho) P10; Material revestido do conector: latão niquelado.	UND	10
17	16103	CABO EXTENSOR DE FONE: Cor preta; Condutor: cobre 26 AWG 2x 0.14mm <sup>2</sup> ; Revestimento: 4,0mm; conector de entrada (fêmea) P10; conector de saída (macho) P10; comprimento: 10 metros.	UND	08

Técnicas de previsão de demanda utilizadas:

**PREDILEÇÃO**

Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.

Toritama-PE, 09 de setembro de 2024.

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Técnico Nível IV  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

APÊNDICE III - TERMO DE REFERÊNCIA  
MAPA DE PREÇOS

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO																				
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 1)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 2)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	16086	<b>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</b> Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Painel LED externo 50X100; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M <sup>2</sup> ; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m <sup>2</sup> ) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 8 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.	M <sup>2</sup>	10	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	1	R\$ 7.899,00	<b>ONELIGHT BRASIL</b>	1	R\$ 7.150,00	<b>LIG LIGHT</b>	1	R\$ 7.000,00	<b>AUDIO VIDEO E CIA</b>	1	R\$ 9.780,00	R\$ 1.106,10	14%	R\$ 7.957,25	R\$ 79.572,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

02	16153	<b>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</b> Tipo de LED: SMD 2121; P3.91 Pannel LED externo 50X50; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M <sup>2</sup> ; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 1300; Frequência de atualização (Hz): mínima de 1920Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m <sup>2</sup> ) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Módulo por gabinete: 4 módulos; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.	M <sup>2</sup>	03	ONELIGHT BRASIL	1	R\$ 7.150,00	CASAS BAHIA	1	R\$ 7.839,60	PONTO FRIO	1	R\$ 7.839,60	-	-	-	R\$ 325,08	4%	R\$ 7.609,73	R\$ 22.829,19
03	16087	<b>PROCESSADOR DE VIDEO PARA PAINEL DE LED :</b> Capacidade de Carregamento: 3,9 milhões de pixels, Largura e Altura até: Largura - 10240 pixels, Altura - 8192 pixels, Camadas: 3x 2Kx1K; Conectores de Entrada: 1X 3G-Sdi, 2X Hdmi 1.3, 1X Dvi, 1X Opt1; Conectores de Saída: 6X Portas Ethernet, 1X Hdmi1.3, 1X Hdmi1.3 Loop, 1X Dvi Loop, 1X 3G-Sdi Loop, 2X Opt; Quantidade de predefinições: 10; Conectores de Controle: 1X Porta Ethernet, 2X Usb	UND	01	AMERICANAS	1	R\$ 13.872,20	LIG LIGHT	1	R\$ 12.500,00	LOJA DANIELE	1	R\$ 10.344,08	ONELIGHT BRASIL	1	R\$ 10.590,00	R\$ 1.446,11	12%	R\$ 11.826,57	R\$ 11.826,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		(Entrada E Saida), 1X Genlock (In & Loop).																																									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor máximo estimado para o LOTE I: R\$ 114.228,26 (cento e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

**MÉDIA PONDERADA:** Foi utilizada para descobrir o valor médio de um conjunto de dados sem que haja grandes distorções no seu resultado.

**LOTE II – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 1)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 2)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	FONTE DE REFERÊNCIA (COLUNA 3)	PESO	VALOR	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	16088	<b>CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO 18”:</b> Tipo de alto-falante: 18 polegadas - Subwoofer adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (wrms) 750w; classificação de potência (w, pico) 1500w; amplificador já integrado na caixa; peso aproximado: 30 - 40 kg; Voltagem: Bivolt com chave seletora; com cabo de energia AC.	UNIDADE	6	<b>NINJA SOM</b>	1	R\$ 9.106,16	<b>AUDIODRIVER</b>	1	R\$ 6.831,81	<b>MAGAZINE LUIZA</b>	1	R\$ 7.200,00	<b>SHOP PRATICO</b>	1	R\$ 8.459,10	R\$ 921,74	12%	<b>R\$ 7.899,27</b>	<b>R\$ 47.395,62</b>
02	16089	<b>CAIXA LINE ARRAY ATIVA:</b> Tipo de alto-falante: Line Array adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (rms) 250w; configuração de canais: 5.1; Tipo de filtro do alto falante: ativo; peso aproximado: 11 - 15 kg; Voltagem: Bivolt; com cabo de energia AC.	UNIDADE	8	<b>AMERICANAS</b>	1	R\$ 4.537,82	<b>FILADÉLFIA</b>	1	R\$ 4.699,06	<b>MERCADÃO DA MÚSICA</b>	1	R\$ 3.899,00	<b>MERCADO LIVRE</b>	1	R\$ 4.850,00	R\$ 362,18	8%	<b>R\$ 4.496,47</b>	<b>R\$ 35.971,76</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

03	16090	<p><b>CAIXA AMPLIFICADA:</b></p> <p>Monitor Palco Ativo 12 polegadas, processado 2 vias, Potência RMS - THD 1% : 300W RMS@ 4 Ohms, 1x Alto-falante 12" + 1x driver titanium; Características: Formato monitor de chão; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais; Dimensões aproximadas: 576mm x 430mm x 373mm (AxLxP); Peso aproximado: 23 Kg; Conectores de entrada: 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal; Conectores de Saída: 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT); Saída Speaker AUX: Sim; Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume; Circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção.</p>	RETORNO	UNIDADE	2	AMERICANAS	1	R\$ 4.235,49	TODA MUSICA	1	R\$ 4.199,00	MUSICAL RIFF	1	R\$ 2.365,50	-	-	-	R\$ 873,05	24%	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
04	16091	<p><b>MESA DE SOM DIGITAL – 16 canais + 6 auxiliares:</b></p> <p>Configuração de 8 + 1 fader; Ecrã tátil multitoque de 9"; Canais de mistura de entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX return; Canais de saída: 1 estéreo, 6 de mistura, 2 de efeitos (FX), 2 de matriz (suporta entrada para matriz); Entradas e Saídas locais: 16 entradas Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Phones Combo), e 8 saídas (XLR); USB: 18 entradas</p>		UNIDADE	1	MAGAZINE LUIZA	1	R\$ 14.849,00	MEGASOM	1	R\$ 17.799,90	MERCADO LIVRE	1	R\$ 6.999,00	VEZEZA MUSIC	1	R\$ 10.4//53,49	R\$ 4.124,72	33%	R\$ 1]2.525,35	R\$ 12.525,35





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

	<p>e 18 saídas; 8 grupos DCA de Roll-out; 18 efeitos e GEQ nas misturas 1-6 e nos canais estéreo; Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 retorno FX; Bus mistos: 6; Matrizes: 2 (Suporta entrada para Matrix); Barramentos estéreo: 1; Barramentos FX: 2; Cue Bus: 1; Gerais: Conectores de E/S Entrada analógica: 16 Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Combo); Saída Analógica: 8 (XLR); Rede: 1 (RJ-45); USB PARA HOST: 1 (USB tipo B, USB 2.0); USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB tipo A); Phones: 1 (TRS); CC: 1 (XLR 4 pinos, DC power IN); Interface de usuário: 1 tela multitoque de 9 polegadas, 9 faders (8 canais + 1 principal), 1 codificador giratório; Gravação e Reprodução PC/Mac: Gravação de 18 faixas, reprodução de 18 faixas; Gravação de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash), Reprodução de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash); Taxa de frequência de amostragem: 96 kHz / 48 kHz; Atraso do sinal: Menos de 1,3 ms, (CH INPUT para OMNI OUT, Fs=96 kHz); Resposta de frequência: +0,5, -1,0 dB 20 Hz-20 kHz, referência ao nível de saída nominal a 1 kHz; Distorção Harmônica Total: Menos de 0,01% 20 Hz - 20 kHz@+4 dBu em 10 kohms, INPUT para OMNI OUT; Ruído de entrada equivalente: -126 dBu tip., Ganho de entrada=máx. -126 dBu tip; Ruído de saída residual: -84 dBu, ST principal desligado*2 -84 dBu, ST principal desligado*2; Faixa dinâmica: 110 dB típico, Conversor DA, 106 dB típico, INPUT para OMNI OUT; Diafonia: -100 dB, canais INPUT/OMNI OUT adjacentes,</p>																		
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		ganho de entrada = Min; Alimentação: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz).																		
05	16092	<p><b>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BIVOLT:</b></p> <p>Especificações gerais: Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída; Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão; Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW; Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW; Conversor A/D: 24-bit; Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW;</p> <p>Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante; Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra); Intervalo dinâmico de desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado; THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +0/- 0,5 dB; Diafonia entre canais: &lt; -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos; Latência: entrada analógica para saída; Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz;</p>	UNIDADE	1	MAGAZINE LUIZA	1	R\$ 4.899,00	MUSICA CENTER	1	R\$ 3.329,10	FILADELFA MUSIC STORE	1	R\$ 2.499,00	-	-	-	R\$ 995,19	28%	R\$ 3.575,70	R\$ 3.575,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		Especificações de áudio: Entrada: (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA; Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea; Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de entrada: > 30 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de entrada máx. (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, <1% THD; CMRR: > 50 dB @ 1 kHz; Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente: +48 VDC; Saída: (6) Saídas de linha; Conectores de saída: Macho XLR; Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBu, balanceado.																		
06	16093	<b>AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO:</b> Número de canais 8; Conexões de Entrada 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada principal 1, Balanceado 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada Principal 2, Equilibrado 8 x 1/4 "Stereo Telefone direto Ins; Conectores de saída 16 x 1/4 "Stereo Telefone; Nível Máximo de Saída 24 dBm (carga de impedância de 100 Ohms); Controla a função 1 x principal de Knob um Controle de Nível, 1 x Knob principal em 2 Controle de Nível 8 x saída de nível de Botões de Controle de Canal, 8 x principal em / principal de 2 interruptores de monitoramento do canal 1;	UNIDADE	1	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	15	R\$ 2.800,00	<b>MAGAZINE LUIZA</b>	1	R\$ 2.783,90	<b>NINJA SOM</b>	1	R\$ 2.372,68	<b>KEEP SOUND</b>	1	R\$ 2.667,00	R\$ 171,38	6%	<b>R\$ 2.767,98</b>	<b>R\$ 2.767,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

		Switches 8 x Mono canal de monitorização; Resposta de Frequência 10 Hz - 150 kHz, +/- 3 Db, THD + N0,006% tip. @ +4 DBu, 1 kHz, ganho 1; Ruído 22 Hz - 22 kHz > 90 dB @ 0 dBu; Exibição Nível de entrada: LED de 4 dígitos: -30, -12, 0 dB, CLIP; Nível de saída: LED de 8 dígitos: -30, -24, -18, -12, -6, -3, 0 dB, CLIP; Dimensões aproximadas: 1,75 x 19 x 8,5 "(44,5 x 482,6 x 217 milímetros); Peso aproximado (2,35 kg); Até 150 kHz Resposta de Frequência; Saída de Nível Individual, Mostra Individual, Entradas Diretas por Canal.																		
07	16094	<b>FONE DE OUVIDO PRETO:</b> Conector: 1/8 ou P2 Estéreo; Cor: Preto; Fones compactos semiabertos; Impedância: 32 Ohms; Resposta frequência: 13Hz ~ 27kHz; Sensibilidade: 125dB SPL/V; Tipo de Imã: Ímã em Neodímio; Comprimento cabo: Cabo de 1,5 metros.	UNIDADE	1	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	7	R\$ 204,00	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	1	R\$ 206,00	<b>ARP 043/2023 - UF PARÁ</b>	1	R\$ 348,00	<b>AMAZON</b>	1	R\$ 259,99	R\$ 58,47	23%	<b>R\$ 224,20</b>	<b>R\$ 224,20</b>
08	16095	<b>MULTICABO MEDUSA 36 VIAS COMBO CABOS - 30 METROS:</b> Tipo de produto: fio; Diâmetro do cabo: 24.8mm; Tamanho AWG: 24; Quantidade de conectores de entrada: 36; Quantidade de conectores de saída: 36; Conector de entrada: Combo; Conector de saída: XLR macho, Fêmea, P10 Mono, Stereo, P10 macho e fêmea; Conector de entrada: Macho; Conector de saída: Fêmea; Revestimento do conector: Latão niquelado.	UNIDADE	1	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	2	R\$ 3.566,00	<b>MERCADO LIVRE</b>	1	R\$ 3.843,33	<b>WEB CONTINENTAL</b>	1	R\$ 4.261,40	<b>LIVELO</b>	1	R\$ 4.261,40	R\$ 295,13	7%	<b>R\$ 3.899,63</b>	<b>R\$ 3.899,63</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

09	16096	<b>DIRECT BOX PASSIVO:</b> Conectores de entrada P10; Conectores de saída XLR; Quantidade de canais: 1; Input: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Out: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Pad: 0dB / -20dB / -40dB; Balanced in/out: 600 Ohms balanceado.	UNIDADE	10	BANCO DE PREÇOS	7	R\$ 164,50	MAGAZINE LUIZA	1	R\$ 229,00	MUSICAL RIFF	1	R\$ 166,25	ARMAZEM DO MUSICO	1	R\$ 189,00	R\$ 26,00	14%	R\$ 173,58	R\$ 1.735,80
10	16097	<b>KIT MICROFONE COM 3 PEÇAS:</b> Kit com 3 microfones, 3 cachimbos; Microfone dinâmico; unidirecional; Padrão polar hiper-cardioide; Saída balanceada de baixa impedância; Corpo robusto em metal; Impedância: 600±30%; Sensibilidade: -54 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz); Resposta de Frequência: 50-16KHz; Saída de áudio balanceada XLR; com hard case.	KIT	3	BANCO DE PREÇOS	1	R\$ 440,96	PAINEL DE PREÇOS	1	R\$ 235,68	MERCADO LIVRE	1	R\$ 458,74	AMAZON	1	R\$ 499,00	R\$ 102,02	25%	R\$ 408,60	R\$ 1.225,80
11	16131	<b>KIT MICROFONE SEM FIO:</b> Kit com 2 microfones sem fio, Receptor Rack e hard case; Microfones: Cor: Preto; <b>Sincronização rápida via IR;</b> Formato microfone: de mão; Padrão polar cardioide; Display da base digital com display colorido e indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF; <b>Cápsula anti-shock;</b> Alimentação: <b>Pilhas alcalinas AA;</b> Distância da base: <b>até 100 metros dentro das condições ideais;</b> Captação do microfone: Tipo de bobina; Resposta de Frequência: 50-18KHz; Receptor: Padrão Rack; com antenas omnidirecionais; fonte de energia bivolt.	KIT	2	VENEZA MUSIC	1	R\$ 2.655,00	PAINEL DE PREÇOS	5	R\$ 2.370,50	PLAYCOM	1	R\$ 2.079,00	MAGAZINE LUIZA	1	R\$ 2.585,00	R\$ 224,25	9%	R\$ 2.396,44	R\$ 4.792,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

12	16098	<b>PEDESTAL SUPORTE MICROFONE COM CACHIMBO PROFISSIONAL:</b> Tipo de suporte: Braço girafa; Tipo base: Tripé; Altura mínima/Altura máxima: 0.90cm – 1.90 cm; Material: ferro.	UNDAIDE	10	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	8	R\$ 124,95	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	2	R\$ 98,50	<b>LUMIX PRO</b>	1	R\$ 171,67	<b>MAGAZINE LUIZA</b>	1	R\$ 119,90	R\$ 26,69	21%	<b>R\$ 124,01</b>	<b>R\$ 1.240,10</b>
13	16099	<b>CLAMP PARA MICROFONAR BATERIA PERCUSSÃO SUPORTE:</b> Compatibilidade do Clamp: Microfone; Diâmetro mínimo compatível: 1.5 cm - 4 cm; multiclamp; ângulo ajustável; Material: Aço e Plástico/Nylon.	UNIDADE	10	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	1	R\$ 36,00	<b>MAGAZINE LUIZA</b>	1	R\$ 53,99	<b>AMERICANAS</b>	1	R\$ 64,90	<b>CHEDA'S SONIRAZAÇÃO</b>	1	R\$ 53,00	R\$ 10,34	20%	<b>R\$ 51,97</b>	<b>R\$ 519,70</b>
14	16100	<b>KIT DE MICROFONES PARA BATERIA:</b> Composto por 7 microfones, clamps, cachimbos e maleta; Frequência mínima/máxima de 20Hz/18kHz; Tipo: <b>Microfone de bumbo, Microfone de tom/caixa e Microfone de over/chimbal.</b>	KIT	1	<b>BANCO DE PREÇOS</b>	1	R\$ 1.700,00	<b>MERCADO LIVRE</b>	1	R\$ 1.659,99	<b>MUSICAL RIFF</b>	1	R\$ 2.089,05	<b>AMAZON</b>	1	R\$ 1.850,99	R\$ 168,26	9%	<b>R\$ 1.825,01</b>	<b>R\$ 1.825,01</b>
15	16101	<b>KIT COM 10 CABOS DE MICROFONE, BALANCEADO XLR 10 METROS:</b> Características: Kit com 10 cabo de microfone tamanho de 10 metros; conectores XLR macho e fêmea; Impedância de 56 Ohms; Liga de Cobre 100 % estanhado OFHC; Bitola: 2 x 0,30 mm; Diâmetro externo 6,00mm; Conectores: XLR fêmea injetado em liga de alumínio; XLR macho injetado em liga de Alumínio; Cor: Cabo preto com os conectores Niquelados; Itens Inclusos: Cabo Microfone Balanceado XLR 10 Metros; 10 conectores XLR macho; 10 conectores XLR Fêmea.	KIT	2	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	1	R\$ 610,00	<b>MERCADO LIVRE</b>	1	R\$ 738,44	<b>MAGAZINE LUIZA</b>	1	R\$ 460,00	<b>PANORAMA MUSICAL</b>	1	R\$ 656,10	R\$ 101,21	16%	<b>R\$ 616,14</b>	<b>R\$ 1.232,28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

16	16102	<b>CABO DE GUITARRA P10/p10 Mono 10m:</b> Diâmetro do cabo: 5.8mm; Tamanho AWG: 4; 1 conector de entrada (fêmea) P10; 1 conector de saída (macho) P10; Material revestido do conector: latão niquelado.	UNIDADE	10	BANCO DE PREÇOS	4	R\$ 134,50	WILL ELETRO	1	R\$ 35,00	ARMER	1	R\$ 88,03	AMAZON	1	R\$ 82,25	R\$ 35,24	41%	R\$ 106,18	R\$ 1.061,80
17	16103	<b>CABO EXTENSOR DE FONE:</b> Cor preta; Condutor: cobre 26 AWG 2x 0.14mm <sup>2</sup> ; Revestimento: 4,0mm; conector de entrada (fêmea) P10; conector de saída (macho) P10; comprimento: 10 metros.	UNIDADE	8	BANCO DE PREÇOS	1	R\$ 61,60	PAINEL DE PREÇOS	1	R\$ 88,00	AUDIODRIVER	1	R\$ 94,67	AMAZON	1	R\$ 115,57	R\$ 19,28	21%	R\$ 89,96	R\$ 719,68

**Valor máximo estimado para o LOTE II: R\$ 127.913,29 (cento e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).**

**MÉDIA PONDERADA:** Foi utilizada para descobrir o valor médio de um conjunto de dados sem que haja grandes distorções no seu resultado.

**VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 242.141,55 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Toritama (PE), 09 de setembro de 2024.

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Técnico Nível IV  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024

Processo de Licitação PMT Nº 044/2024

Pregão Eletrônico PMT nº 016/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
CULTURA E ESPORTES, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, por meio de seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA 2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Equipamentos Audiovisuais, no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

**CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Toritama, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 29000- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29001- SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

**FUNÇÃO: 13 - CULTURA**

**SUBFUNÇÃO: 391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**

**PROGRAMA: 1302 – A VIDA É CULTURA E LAZER**

**AÇÃO: 1.36 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER**

**DESPESA 201: 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**FONTE DE RECURSOS: 501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000**

**CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS**

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.
- § 2. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado da emissão da ordem de serviço ou nota de empenho.
- § 3. A instalação do equipamento será exclusivamente de responsabilidade do fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição
- § 4. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades.
- § 5. Os objetos deste Contrato devem ser entregues e instalados pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Jerônimo Celestino de Lima, nº 97 – Centro – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com);

**CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.
- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Assessor Técnico, o Sr. Eduardo Ramon Vitorino da Silva.
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
  - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 5.** Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

### **CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após realizada a inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Contrato pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4. A instalação do equipamento deverá ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor, quando as características básicas e/ou qualidade dos equipamentos não corresponderem às exigências contratadas, a empresa será notificada para substituição.

§ 5. A substituição mencionada no subitem anterior deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independente da aplicação das penalidades

### **CLÁUSULA 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

---

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

**§ 2.** Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

**CLÁUSULA 9. PAGAMENTO DAS FATURAS**

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

### **CLÁUSULA 11. DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA 12. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

### **CLÁUSULA 13.DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

III. Advertência;

IV. Multa, nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- g) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- h) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- i) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**§ 8.** As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA 14.DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 15.DA EXTINÇÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16.DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA 17. DO FORO**

**§ 1.** As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**

Secretário **José Adjailson da Silva**

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF:



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**Ao**

**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Representante Legal**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante**





---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Ao**  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO**

**Ao**

**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT N.º 016/2024**

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.**



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

**ANEXO X**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a requisitante busca caracterizar a necessidade e os requisitos em disponibilizar Equipamentos Audiovisuais no auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

**2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA (art. 21, inciso I do Decreto Municipal nº 291/2024)**

2.1.  Operação/Atividade (Rotina): envolve um conjunto de operações que consistem na produção de um resultado contínuo e permanente que visam manter os serviços públicos já existentes.

2.2.  Projeto/Inovação: envolve um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito. Inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº 291/2024)**

**3.1. Justificativa Qualitativa:**

3.1.1. A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 154, atribui à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes a competência para definir, promover e executar a política municipal de cultura e esportes, definindo os elementos do seu planejamento normativo.

3.1.2. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme determina o art. 215 da Constituição Federal.

3.1.3. Em razão disso, a Secretaria de Cultura e Esporte realizará a promoção e fomento da cultura, por meio da disponibilidade de equipamentos audiovisuais, no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, que possibilitará a realização de uma gama diversificada de eventos culturais.

**3.2. Justificativa Quantitativa:**

3.2.1. O auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos irá comportar cerca de 150 pessoas, a programação cultural do auditório inclui uma variedade de eventos que



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

promoverão a cultura a todos os públicos, como exemplo, apresentações teatrais, concertos musicais, espetáculos de dança, eventos literários, cinema ao ar livre entre outras.

3.2.2. Essa programação cultural variada visa promover a cultura e o entretenimento, proporcionando momentos de diversão, aprendizado e interação social em um ambiente agradável e acolhedor. O Parque Biblioteca Maria dos Anjos se torna, assim, um ponto de encontro para a comunidade, incentivando a apreciação das artes e a convivência saudável.

**4. ALINHAMENTO COM O PCA (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso III do Decreto Municipal nº 291/2024)**

4.1. A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, incisos III da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso IV do Decreto Municipal nº 291/2024)**

5.1. Disponibilizar de Equipamentos Audiovisuais com dimensão e resolução suficiente para atender ao público do auditório ao ar livre, sendo cerca de 150 espectadores acomodadas nas bancadas e os demais espectadores nas proximidades do auditório;

5.2. Os Equipamentos devem estar à disposição da administração em período integral, para o uso nas diversas apresentações culturais – seja ela qual for – ordinária ou extraordinária – durante a semana, finais de semana e feriados;

5.3. Dispor de operador qualificado para operar os equipamentos;

5.3.1. A administração pode realizar a capacitação de servidor do quadro para operar o equipamento.

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE E ESTIMATIVA DE VALOR (art. 18, §1º, incisos IV da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21 inciso VII do Decreto Municipal nº 291/2024)**

6.1. A estimativa de quantidades, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, a estimativa de valor e a descrição da solução, constam no apêndice I deste ETP.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso V do Decreto Municipal nº 291/2024)**

7.1. Após levantamento de mercado junto a diferentes fontes, o quadro de possíveis soluções para o problema a ser resolvido é o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

7.1.1.

Problema a ser resolvido	Soluções possíveis
Disponibilização de Equipamentos Audiovisuais em período integral, para o uso nas diversas apresentações culturais para atender ao público do auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos.	1 AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO  2 LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.1.2. O levantamento de soluções possíveis para o problema a ser resolvido aponta para:

7.1.2.1.  Metodologia amplamente consagrada.

7.1.2.1.1. Justificativa:

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 173 – 174):

*“A Lei nº 14.133/21 trouxe o levantamento de mercado como um elemento facultativo do ETP (art. 18, §2º). O desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações, que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning.*

[...]

*No caso, basta se demonstrar que o objeto se trata de demanda rotineira, de metodologia de suprimento amplamente consagrada, que atende satisfatoriamente a necessidade e que não há no mercado notícia de outros modos ou metodologias mais eficientes para suprir a demanda.*

7.1.2.2.  Há outros modos para suprir essa demanda.

7.1.2.2.1. Análise das soluções encontradas:

SOLUÇÃO 1	
Descrição	Aquisição de Equipamentos Audiovisuais.
Valor Estimado	R\$ 272.948,73 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
Da Análise	Atende aos requisitos da contratação: Ficando disponível à secretaria de cultura em tempo integral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

	<p>Economia a Longo Prazo: A aquisição é a opção mais econômica a longo prazo, considerando que os equipamentos serão usados com frequência.</p> <p>Disponibilidade e Controle: Com os equipamentos próprios, a administração tem total controle sobre quando e como utilizá-los. Isso elimina a necessidade de agendar locações e lidar com a disponibilidade dos equipamentos, o que é crucial em situações onde a rapidez e a flexibilidade são essenciais.</p> <p>Personalização: Equipamentos adquiridos podem ser ajustados para atender às necessidades específicas da administração ou do projeto, algo que geralmente não é possível com equipamentos alugados.</p>
Vantagens	<p>Atualização e Manutenção sob controle: Ao possuir os equipamentos, a administração pode decidir quando e como realizar manutenções e upgrades, garantindo que eles estejam sempre em ótimas condições. Na locação, a qualidade e a manutenção dependem da contratada.</p> <p>Familiaridade e Treinamento: Quando se adquire equipamentos, a equipe pode se familiarizar mais profundamente com o uso e as funcionalidades, o que pode melhorar a eficiência operacional e a qualidade do trabalho. No caso de locação, os equipamentos podem variar, exigindo treinamento constante.</p>
Desvantagens	<p>Não foram detectadas desvantagens acerca do modelo de contratação em comparação à solução 2.</p> <p>Não foram detectadas desvantagens acerca do modelo de contratação em comparação à solução 2.</p>

### SOLUÇÃO 2

Descrição	<p>Locação de Equipamentos Audiovisuais.</p>
Da Análise	<p>Foi observado que uma das soluções no mercado seria a locação de equipamento audiovisual, porém a unidade de medida das locações para tais equipamentos se dá por diária, como podemos observar no Contrato PMT nº 020/2024.</p> <p>Desta forma, o modelo de contratação não atende ao requisito de disponibilidade dos equipamentos em tempo integral, como também gera um alto custo mensal, inviabilizando assim tal solução.</p>



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, incisos VII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso VI do Decreto Municipal nº 291/2024)**

8.1. A descrição da solução como um todo ressalta a necessidade de se complementar a especificação da solução por meio do detalhamento dos chamados elementos extrínsecos do objeto, também conhecidos como requisitos não funcionais, sendo observado:

**8.1.1. Da Garantia.**

8.1.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

8.1.1.1.1. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.1.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.1.1.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.1.1.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.1.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.1.1.2. A assistência técnica se dará "in loco", devendo contratado ou assistência autorizada proceder a retirada e a devolução do equipamento das dependências da Administração às suas expensas.

8.1.1.2.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a retirada do equipamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.1.2.2. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

8.1.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.1.1.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.1.1.5. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.1.2. Da Entrega, Instalação e Operação dos equipamentos.

8.1.2.1. Após a identificação do equipamento a ser adquirido, ou seja, após a assinatura do instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo, onde constará a devida identificação de marca e modelo do equipamento, a administração deverá analisar a efetiva adequação física do local de instalação dos respectivos equipamentos e proceder com quaisquer medidas para o fiel cumprimento da instalação.

8.1.2.1.1. Os equipamentos devem ser entregues e instalados pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, no seguinte endereço: **Auditório ao ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Jerônimo Celestino de Lima, nº 97 – Centro – Toritama-PE**, mediante agendamento.

8.1.2.1.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

8.1.2.1.1.2. Os equipamentos devem ser instalados pelo fornecedor, essa exigência é prudente sempre que puder haver conflito envolvendo o instalador e a assistência técnica.

8.1.2.1.1.3. A Contratada deverá instruir servidor do quadro, acerca da operacionalização de Hardware e Software dos equipamentos.

8.1.3. Modelo de contratação

8.1.3.1. A aquisição dos objetos em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.1.3.2. O critério de julgamento para os equipamentos deverá ser menor preço por LOTE, tipo de disputa: ABERTA.





---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

8.1.3.2.1. Considerando que os equipamentos devem ter compatibilidade entre si, e serão entregues instalados pelo fornecedor, a divisão em itens gera risco ao conjunto do objeto pretendido.

8.1.3.2.2. Não deverá ser aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para os lotes, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal, ante a justificativa apresentada a seguir.

8.1.3.2.2.1. A decisão pela inviabilidade de aquisição preferencial da cota reservada mediante o fracionamento do lote até o limite de 25% do objeto licitado para atender o dispositivo contido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, ocasionaria uma cisão no fornecimento e serviços, bem como prejuízos à economicidade.

8.1.3.2.2.2. É dever da Administração buscar a padronização dos produtos e serviços, e, conseqüentemente, como resultado, obter a redução de gastos e tornar mais próspera a relação custo x benefício.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso IX do Decreto Municipal nº 291/2024)**

9.1. A Secretaria de Cultura do Município de Toritama, por meio do Parque biblioteca Maria dos Anjos e seu auditório ao ar livre, busca com a contratação nos moldes propostos, fomentar a Cultura com programação cultural do auditório incluindo uma variedade de eventos que promoverão a cultura a todos os públicos, como exemplo, apresentações teatrais, concertos musicais, espetáculos de dança, eventos literários, cinema ao ar livre entre outras.

9.2. Para atendimento efetivo da programação cultural do auditório ao ar livre, serão adquiridos Equipamentos Audiovisuais com dimensão e resolução suficiente para atender ao público, sendo cerca de 150 espectadores acomodadas nas bancadas e os demais espectadores que estiverem nas proximidades do auditório.

9.3. Os Equipamentos estarão à disposição da administração em período integral, para o uso nas diversas apresentações culturais – seja ela qual for – ordinária ou extraordinária – durante a semana, finais de semana e feriados.

9.4. Essa programação cultural variada visa promover a cultura e o entretenimento, proporcionando momentos de diversão, aprendizado e interação social em um ambiente agradável e acolhedor.

9.5. O Parque Biblioteca Maria dos Anjos se torna, assim, um ponto de encontro para a comunidade, incentivando a apreciação das artes e a convivência saudável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso X do Decreto Municipal nº 291/2024)**

10.1. É preciso de alguma providência ser adotada?

- 10.1.1.  Não.  
10.1.2.  Sim (justificar).

10.1.2.1. A solução escolhida para atender à necessidade pública exige que a secretaria realize providências de adequação e preparação para que o objeto possa ser implementado e produzir os resultados esperados, desta forma o ordenador da despesa deve atentar-se às seguintes providências:

10.1.2.1.1. Adequação de infraestrutura

10.1.2.1.1.1. Apesar de o auditório ao ar livre ter sido projetado para suportar a instalação do equipamento objeto deste ETP, após a assinatura da Ata de registro de preços, deve ser analisada novamente a necessidade de adequação física e na rede elétrica do local que será implantado o equipamento, averiguando a compatibilidade do item registrado com a estrutura física e rede elétrica do local de instalação, concomitantemente com o envio da autorização de fornecimento e instalação.

10.1.2.1.2. Adequação de recursos humanos

10.1.2.1.2.1. Realizar a capacitação de servidor do quadro para operar o equipamento adquirido.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso XI do Decreto Municipal nº 291/2024)**

11.1. Correlação de contratações:

- Não há correlações.  
 Há correlações (justificar).

11.2. Interdependências de contratações:

- Não há interdependências.  
 Há interdependências (justificar).

Solução deste ETP		Demanda Correlacionadas
Disponibilização de Equipamentos Audiovisuais em período integral, para o uso nas diversas apresentações culturais para atender ao público do auditório ao	1	Manutenção dos equipamentos
	2	



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

ar livre do Parque Biblioteca Maria dos Anjos.

11.2.1. O funcionamento adequado dos equipamentos audiovisuais é crucial para a execução de atividades que dependem desses equipamentos, como eventos, transmissões, produções de vídeo, apresentações corporativas, entre outras. Se os equipamentos não estiverem em boas condições, isso pode comprometer significativamente a qualidade ou até mesmo a viabilidade dessas atividades. Portanto, a manutenção desses equipamentos está diretamente ligada ao desempenho das operações audiovisuais e, por isso, é vista como uma contratação interdependente.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso XII do Decreto Municipal nº 291/2024)**

12.1. A respeito dos impactos ambientais:

12.1.1.  Não foi identificadas externalidades negativas.

12.1.2.  Foram identificadas externalidades negativas, sendo (justificar):

12.1.2.1.  Impactos ambientais no momento do descarte.

12.1.2.2.  Produtos utilizados são poluentes.

12.1.2.3.  Outros.

12.2. Necessidade de exigência de licença ambiental.

12.2.1.  Não será necessária a exigência de licença ambiental.

12.2.2.  Será necessária a exigência de licença ambiental (justificar).

**13. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO <sup>6</sup> (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso VIII do Decreto Municipal nº 291/2024)**

13.1. Parcelamento formal.

13.1.1.  O parcelamento se dará por ITEM.

13.1.2.  O parcelamento se dará por LOTE (justificar).

---

<sup>6</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 231 – 232): “O **parcelamento formal** caracteriza-se quando o objeto/solução é dividido em partes menores, com relações contratuais autônomas, permitindo a participação de mais licitantes e estimulando a competitividade, podendo a licitação dos lotes ser realizada em um único processo ou em processos distintos.

[...]

Há também o chamado **parcelamento material**, que ocorre quando não foi possível parcelar formalmente o objeto, como ocorre quando o parcelamento não incrementa a competitividade ou quando o parcelamento trouxe risco considerável na coordenação da execução contratual dos lotes ou elevar consideravelmente o custo da gestão contratual, por exemplo.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

13.1.2.1. Considerando que os equipamentos audiovisuais devem ter compatibilidade entre si, sendo um conjunto de áudio e vídeo, de funcionamento simultâneo, para atender à necessidade objeto deste ETP, todos os equipamentos devem estar em sua total funcionalidade. Considerando que os equipamentos serão entregues instalados pelo fornecedor, podendo haver conflito envolvendo o instalador e a assistência técnica da garantia, a divisão em itens gera risco ao conjunto do objeto pretendido.

13.1.2.1.1. Buscando ampliar a competição, os itens serão dispostos em 2 lotes, sendo eles, o lote 1 de Equipamentos de vídeo e lote 2 de equipamentos de áudio.

13.1.2.1.1.1. Tal parcelamento não gera risco ao conjunto do objeto pretendido.

13.1.3.  Não haverá parcelamento formal (justificar).

13.2. Parcelamento material.

13.2.1. Subcontratação.

13.2.1.1.  A subcontratação será vedada (justificar).

13.2.1.2.  A subcontratação será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

13.2.1.2.1. Justificativa da possibilidade de Subcontratação:

De acordo com o Art. 122 da Lei nº14.133/2021:

*“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.”*

13.2.1.2.1.1. Portanto, é permitida a subcontratação, nos limites previstos pela administração, da parcela de serviços assessoriais, desde que isso seja claramente justificado e que a responsabilidade total pela execução do contrato permaneça com a contratada principal.

13.2.1.2.1.2. No caso específico de aquisição de equipamentos audiovisuais com instalação e garantia, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela da entrega e instalação do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega e instalação eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

13.2.1.2.1.3. A responsabilidade total pelo fornecimento e instalação dos equipamentos deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço seja subcontratado.

13.3. Participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3.1.  A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada (justificar).

13.3.1.1. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

13.3.2.  A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

**14. ADEQUAÇÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, inciso XIV do Decreto Municipal nº 291/2024)**

14.1. Após a realização dos estudos técnicos:

14.1.1. Esta equipe optou pela Solução 1 – Aquisição de Equipamento Audiovisual, por se mostrar mais adequada, viável e vantajosa para a Administração pública.

14.1.1.1.  Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.1.2.  Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (justificar).

**15. INTEGRANTES DA FASE DE PLANEJAMENTO<sup>7</sup>**

15.1. Indicação do Integrante Requisitante e Técnico

15.1.1. Nome: **Eduardo Ramon Vitorino da Silva**

---

<sup>7</sup> Para fins de definição:

equipe de planejamento das contratações: equipe responsável pela condução e formalização dos artefatos de planejamento, podendo ser composta por:

a) integrante requisitante: representante da unidade solicitante, que tenha conhecimento sobre a necessidade da contratação, bem como sua implementação na prática;

b) integrante técnico: representante de uma unidade que tenha expertise e conhecimento técnico-operacional para determinado tipo de solução ou por consequência de exigência legal a tarefa de planejar exija habilitação legal; e

c) integrante administrativo: representante da área de contratações, conhecimento sobre as normas de contratações públicas, técnicas licitatórias, técnicas de planejamento, domínio dos artefatos.



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

---

---

- 15.1.2. Cargo/Função: **Assessor Técnico Nível IV**  
15.1.3. Matrícula: **985705**  
15.1.4. E-mail: [dudu.ramon@gmail.com](mailto:dudu.ramon@gmail.com)  
15.1.5. Telefone: **(81) 99574-4256**

15.2. Indicação do Integrante Administrativo

- 15.2.1. Nome: **Kaic Firmo de Moura**  
15.2.2. Cargo/Função: **Assessor técnico Nível VI**  
15.2.3. Matrícula: **981930**  
15.2.4. E-mail: [planejamentocontratacoes@toritama.pe.gov.br](mailto:planejamentocontratacoes@toritama.pe.gov.br)  
15.2.5. Telefone: **(81) 99531-2598**

**16. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELEMENTOS FACULTATIVOS (art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 21, §1º do Decreto Municipal nº 291/2024)**

- 16.1.  Todos os elementos contidos no §1º do artigo 18 foram explorados neste ETP.  
16.2.  Foram dispensados alguns elementos facultativos no ETP, sendo (justificar):

- 16.2.1.  Elemento do inciso II.  
16.2.2.  Elemento do inciso III.  
16.2.3.  Elemento do inciso V.  
16.2.4.  Elemento do inciso VII.  
16.2.5.  Elemento do inciso IX.  
16.2.6.  Elemento do inciso X.  
16.2.7.  Elemento do inciso XI.  
16.2.8.  Elemento do inciso XII.

Toritama-PE, 21 de agosto de 2024.

**Eduardo Ramon Vitorino da Silva**  
Assessor Técnico Nível IV  
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

**Kaic Firmo de Moura**  
Assessor Técnico Nível VI  
Secretaria de Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

APÊNDICE I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR							
LOTE I							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				ESTIMATIVA QUANTITATIVA	ESTIMATIVA PRELIMINAR VALOR		
ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	16086	<b>PAINEL DE LED - OUTDOOR:</b> Tipo de LED: SMD 2121; P2.91 Painel LED externo 50X100; Densidade de pixel: mínima de 65.536 pixels/M <sup>2</sup> ; Peso do painel (kg): 8 / 13.5kg; Material do painel: AL Fundição sob pressão; Brilho (nit): 4000-4500; Taxa de atualização (Hz): mínima de 3840Hz; Escala de cinza (bit): 14 bits; Contraste Proporção: 3000:1; Temperatura da cor (K): 6500; Ângulo de visão (H/V) (°): 160/140; Tipo de acionamento: 16/01; tensão operacional AC (V): 220 V; Consumo de energia (Máx./Méd.): 600/200; (W/m <sup>2</sup> ) Temperatura de operação (°C): -10~+40; Umidade operacional (RH): 10%~90%; Classificação IP (Frente/Traseira): IP65/IP54; Vida útil do LED (H): 100000; Tipo de instalação do painel: Montagem/empilhamento.	M <sup>2</sup>	15	Pesquisa no site ONELIGHT	R\$ 7.590,00	<b>R\$ 113.850,00</b>
02	16087	<b>PROCESSADOR DE VIDEO PARA PAINEL DE LED :</b> Capacidade de Carregamento: 3,9 milhões de pixels, Largura e Altura até: Largura - 10240 pixels, Altura - 8192 pixels, Camadas: 3x 2Kx1K; Conectores de Entrada: 1X 3G-Sdi, 2X Hdmi 1.3, 1X Dvi, 1X Opt1; Conectores de Saída: 6X Portas Ethernet, 1X Hdmi1.3, 1X Hdmi1.3 Loop, 1X Dvi Loop, 1X 3G-Sdi Loop, 2X Opt; Quantidade de predefinições: 10; Conectores de Controle: 1X Porta Ethernet, 2X Usb (Entrada E Saída), 1X Genlock (In & Loop).	UND	01	Pesquisa no site AMERICANAS	R\$ 13.872,20	<b>R\$ 13.872,20</b>
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE I</b>						<b>R\$ 127.722,20</b>	
LOTE II							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				ESTIMATIVA QUANTITATIVA	ESTIMATIVA PRELIMINAR VALOR		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FONTE DE PESQUISA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	16088	<b>CAIXA ACÚSTICA SUBWOOFER ATIVO 18”:</b> Tipo de alto-falante: 18 polegadas - Subwoofer adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (wrms) 750w; classificação de potência (w, pico) 1500w; amplificador já integrado na caixa; peso aproximado: 30 - 40 kg; Voltagem: Bivolt com chave seletora; com cabo de energia AC.	UND	06	Pesquisa no site NINJA SOM	R\$ 9.106,16	<b>R\$ 54.636,96</b>
02	16089	<b>CAIXA LINE ARRAY ATIVA:</b> Tipo de alto-falante: Line Array adequado para uso ao ar livre; cor: preta; potência: (rms) 250w; configuração de canais: 5.1; Tipo de filtro do alto falante: ativo; peso aproximado: 11 - 15 kg; Voltagem: Bivolt; com cabo de energia AC.	UND	08	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 4.850,00	<b>R\$ 38.800,00</b>
03	16090	<b>CAIXA RETORNO AMPLIFICADA:</b> Monitor Palco Ativo 12 polegadas, processado 2 vias, Potência RMS - THD 1% : 300W RMS@ 4 Ohms, 1x Alto-falante 12" + 1x driver titanium; Características: Formato monitor de chão; Acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; Alças plásticas laterais; Dimensões aproximadas: 576mm x 430mm x 373mm (AxLxP); Peso aproximado: 23 Kg; Conectores de entrada: 2 x XLR Fêmea Bal 1 x JACK 1/4" TRS Bal; Conectores de Saída: 1 x XLR Macho Bal (LINE OUT); Saída Speaker AUX: Sim; Entrada de Mic e Line com controles de volume independentes; Entradas balanceadas; Equalização de três bandas (High, Mid e Low); Controle de volume; Circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; Saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; Saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 Ohms; Operação em 127 ou 220Vac; Cabo de energia padrão NBR14136; Chave seletora de voltagem e fusível de proteção.	UND	02	Pesquisa no site AMERICANAS	R\$ 3.872,00	<b>R\$ 7.744,00</b>
04	16091	<b>MESA DE SOM DIGITAL – 16 canais + 6 auxiliares:</b> Configuração de 8 + 1 fader; Ecrã tátil multitoque de 9"; Canais de mistura de entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2 FX return; Canais de saída: 1 estéreo, 6 de mistura, 2 de efeitos (FX), 2 de matriz (suporta entrada para matriz); Entradas e Saídas locais: 16 entradas Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Phones Combo), e 8 saídas (XLR); USB: 18 entradas e 18 saídas; 8 grupos DCA de Roll-out; 18 efeitos e GEQ nas misturas 1-6 e nos canais estéreo; Canais de Entrada: 16 mono + 1 estéreo + 2	UND	01	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 17.300,00	<b>R\$ 17.300,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

		<p>retorno FX; Bus mistos: 6; Matrizes: 2 (Suporta entrada para Matrix); Barramentos estéreo: 1; Barramentos FX: 2; Cue Bus: 1; Gerais: Conectores de E/S Entrada analógica: 16 Mic/Line (12 XLR + 4 XLR/TRS Combo); Saída Analógica: 8 (XLR); Rede: 1 (RJ-45); USB PARA HOST: 1 (USB tipo B, USB 2.0); USB PARA DISPOSITIVO: 1 (USB tipo A); Phones: 1 (TRS); CC: 1 (XLR 4 pinos, DC power IN); Interface de usuário: 1 tela multitoque de 9 polegadas, 9 faders (8 canais + 1 principal), 1 codificador giratório; Gravação e Reprodução PC/Mac: Gravação de 18 faixas, reprodução de 18 faixas; Gravação de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash), Reprodução de 2 faixas: (disco rígido USB / SSD / memória flash); Taxa de frequência de amostragem: 96 kHz / 48 kHz; Atraso do sinal: Menos de 1,3 ms, (CH INPUT para OMNI OUT, Fs=96 kHz); Resposta de frequência: +0,5, -1,0 dB 20 Hz-20 kHz, referência ao nível de saída nominal a 1 kHz; Distorção Harmônica Total: Menos de 0,01% 20 Hz - 20 kHz@+4 dBu em 10 kohms, INPUT para OMNI OUT; Ruído de entrada equivalente: -126 dBu tip., Ganho de entrada= máx. -126 dBu tip; Ruído de saída residual: -84 dBu, ST principal desligado*2 -84 dBu, ST principal desligado*2; Faixa dinâmica: 110 dB típico, Conversor DA, 106 dB típico, INPUT para OMNI OUT; Diafonia: -100 dB, canais INPUT/OMNI OUT adjacentes, ganho de entrada = Min; Alimentação: DC24 V/2,5 A, PA-L500 (100 V-240 V, 50 Hz/60 Hz).</p>					
05	16092	<p><b>PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL BIVOLT:</b></p> <p>Especificações gerais: Delay de alinhamento: Até 1000 ms por canal de saída; Conversor A/D: 24-bit com sistema de conversão; Intervalo dinâmico A/D: 117 dB ponderação A, 114 dB não ponderado, 22 kHz BW; Intervalo dinâmico tipo IV: 129 dB com material transiente, ponderação A, 22 kHz BW; 126 dB com material transiente, não ponderado, 22 kHz BW; 121 dB típico com material do programa, ponderação A, 22 kHz BW; Conversor A/D: 24-bit; Intervalo dinâmico A/D: 116 dB ponderação A, 113 dB não ponderado, 22 kHz BW; Processamento interno wordlength: 32-bit de ponto flutuante; Taxas de amostra suportadas: 48/96 kHz (32 a 192 kHz usando taxa de conversão da amostra); Intervalo dinâmico de desempenho do sistema: 114 dB ponderação A, 110 dB não ponderado; THD (distorção harmônica total) mais ruído: 0.0025% típico em +4 dBu, 1 kHz, ganho de entrada 0 dB; Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz, +/- 0,5 dB; Diafonia entre canais: &lt; -97 dB, -105 dB típico 20 a 20 kHz, +4 dBu, todos os canais medidos; Latência: entrada analógica para saída; Tensão de funcionamento: 100 a 240 VAC 50/60 Hz;</p> <p>Especificações de áudio: Entrada: (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA; Conectores de entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio</p>	UND	01	Pesquisa no site MAGAZINE LUIZA	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

		analógico/AES digital), (1) entrada de microfona RTA XLR fêmea; Tipo de entrada: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de entrada: > 30 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de entrada máx. (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, <1% THD; CMRR: > 50 dB @ 1 kHz; Potência de pré-amplificador de microfona controlado remotamente: +48 VDC; Saída: (6) Saídas de linha; Conectores de saída: Macho XLR; Tipo de saída: Balanceado eletronicamente/filtro RF; Impedância de saída: 120 kOhms, balanceado linha a linha; Nível de saída máx.: Nível de saída máx.+22 dBu, balanceado.					
06	16093	<b>AMPLIFICADOR PARA FONE DE OUVIDO:</b> Número de canais 8; Conexões de Entrada 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada principal 1, Balanceado 2 x 1/4 "TRS Telefone (L / Mono, R) Entrada Principal 2, Equilibrado 8 x 1/4 "Stereo Telefone direto Ins; Conectores de saída 16 x 1/4 "Stereo Telefone; Nível Máximo de Saída 24 dBm (carga de impedância de 100 Ohms); Controla a função 1 x principal de Knob um Controle de Nível, 1 x Knob principal em 2 Controle de Nível 8 x saída de nível de Botões de Controle de Canal, 8 x principal em / principal de 2 interruptores de monitoramento do canal 1; Switches 8 x Mono canal de monitorização; Resposta de Frequência 10 Hz - 150 kHz, +/- 3 Db, THD + N0,006% tip. @ +4 DBu, 1 kHz, ganho 1; Ruído 22 Hz - 22 kHz > 90 dB @ 0 dBu; Exibição Nível de entrada: LED de 4 dígitos: -30, -12, 0 dB, CLIP; Nível de saída: LED de 8 dígitos: -30, -24, -18, -12, -6, -3, 0 dB, CLIP; Dimensões aproximadas: 1,75 x 19 x 8,5 "(44,5 x 482,6 x 217 milímetros); Peso aproximado (2,35 kg); Até 150 kHz Resposta de Frequência; Saída de Nível Individual, Mostra Individual, Entradas Diretas por Canal.	UND	01	Pesquisa no site MAGAZINE LUIZA	R\$ 2.783,90	<b>R\$ 2.783,90</b>
07	16094	<b>FONE DE OUVIDO PRETO:</b> Conector: 1/8 ou P2 Estéreo; Cor: Preto; Fones compactos semiabertos; Impedância: 32 Ohms; Resposta frequência: 13Hz ~ 27kHz; Sensibilidade: 125dB SPL/V; Tipo de Imã: Imã em Neodímio; Comprimento cabo: Cabo de 1,5 metros.	UND	01	Pesquisa no site AMAZON	R\$ 259,99	<b>R\$ 259,99</b>
08	16095	<b>MULTICABO MEDUSA 36 VIAS COMBO CABOS - 30 METROS:</b> Tipo de produto: fio; Diâmetro do cabo: 24.8mm; Tamanho AWG: 24; Quantidade de conectores de entrada: 36; Quantidade de conectores de saída: 36; Conector de entrada: Combo; Conector de saída: XLR macho, Fêmea, P10 Mono, Stereo, P10 macho e fêmea; Conector de entrada: Macho; Conector de saída: Fêmea; Revestimento do conector: Latão niquelado.	UND	01	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 3.843,33	<b>R\$ 3.843,33</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

09	16096	<b>DIRECT BOX PASSIVO:</b> Conectores de entrada P10; Conectores de saída XLR; Quantidade de canais: 1; Input: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Out: 50kOhms desbalanceada, conector Ts; Pad: 0dB / -20dB / -40dB; Balanced in/out: 600 Ohms balanceado.	UND	10	Pesquisa no site MAGAZINE LUIZA	R\$ 229,00	<b>R\$ 2.290,00</b>
10	16097	<b>KIT MICROFONE COM 3 PEÇAS:</b> Kit com 3 microfones, 3 cachimbos; Microfone dinâmico; unidirecional; Padrão polar hiper-cardioide; Saída balanceada de baixa impedância; Corpo robusto em metal; Impedância: 6000±30%; Sensibilidade: -54 ± 3dB (0dB=1V/pa at 1KHz); Resposta de Frequência: 50-16KHz; Saída de áudio balanceada XLR; com hard case.	KIT	03	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 458,74	<b>R\$ 1.376,22</b>
11	16131	<b>KIT MICROFONE SEM FIO:</b> Kit com 2 microfones sem fio, Receptor Rack e hard case; Microfones: Cor: Preto; <b>Sincronização rápida via IR</b> ; Formato microfone: de mão; Padrão polar cardioide; Display da base digital com display colorido e indicação do canal, tempo de bateria e sinal de RF; <b>Cápsula anti-shock</b> ; Alimentação: <b>Pilhas alcalinas AA</b> ; Distância da base: <b>até 100 metros dentro das condições ideais</b> ; Captação do microfone: Tipo de bobina; Resposta de Frequência: 50-18KHz; Receptor: Padrão Rack; com antenas omnidirecionais; fonte de energia bivolt.	KIT	02	Pesquisa no site VENEZA MUSIC	R\$ 2.655,00	<b>R\$ 5.310,00</b>
12	16098	<b>PEDESTAL SUPORTE MICROFONE COM CACHIMBO PROFISSIONAL:</b> Tipo de suporte: Braço girafa; Tipo base: Tripé; Altura mínima/Altura máxima: 0.90cm – 1.90 cm; Material: ferro.	UND	10	Pesquisa no site MAGAZINE LUIZA	R\$ 119,90	<b>R\$ 1.199,00</b>
13	16099	<b>CLAMP PARA MICROFONAR BATERIA PERCUSSÃO SUPORTE:</b> Compatibilidade do Clamp: Microfone; Diâmetro mínimo compatível - Diâmetro máximo compatível: <b>1.5 cm - 4 cm</b> ; <b>multiclamp</b> ; <b>ângulo ajustável</b> ; <b>Material: Aço e Plástico/Nylon.</b>	UND	10	Pesquisa no site MAGAZINE LUIZA	R\$ 53,99	<b>R\$ 539,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 - CNPJ : 11.256.054/0001-39

14	16100	<b>KIT DE MICROFONES PARA BATERIA:</b> Composto por 7 microfones, clamps, cachimbos e maleta; Frequência mínima/máxima de 20Hz/18kHz; Tipo: <b>Microfone de bumbo, Microfone de tom/caixa e Microfone de over/chimbal.</b>	KIT	01	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 1.659,99	<b>R\$ 1.659,99</b>
15	16101	<b>KIT COM 10 CABOS DE MICROFONE, BALANCEADO XLR 10 METROS:</b> Características: Kit com 10 cabo de microfone tamanho de 10 metros; conectores XLR macho e fêmea; Impedância de 56 Ohms; Liga de Cobre 100 % estanhado OFHC; Bitola: 2 x 0,30 mm; Diâmetro externo 6,00mm; Conectores: XLR fêmea injetado em liga de alumínio; XLR macho injetado em liga de Alumínio; Cor: Cabo preto com os conectores Niquelados; Itens Inclusos: Cabo Microfone Balanceado XLR 10 Metros; 10 conectores XLR macho; 10 conectores XLR Fêmea.	KIT	02	Pesquisa no site MERCADO LIVRE	R\$ 738,44	<b>R\$ 1.476,88</b>
16	16102	<b>CABO DE GUITARRA P10/p10 Mono 10m:</b> Diâmetro do cabo: 5.8mm; Tamanho AWG: 4; 1 conector de entrada (fêmea) P10; 1 conector de saída (macho) P10; Material revestido do conector: latão niquelado.	UND	10	Pesquisa no site WILL ELETRO	R\$ 35,00	<b>R\$ 350,00</b>
17	16103	<b>CABO EXTENSOR DE FONE:</b> Cor preta; Condutor: cobre 26 AWG 2x 0.14mm <sup>2</sup> ; Revestimento: 4,0mm; conector de entrada (fêmea) P10; conector de saída (macho) P10; comprimento: 10 metros.	UND	08	Pesquisa no site AUDIODRIVER	R\$ 94,67	<b>R\$ 757,36</b>
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE II</b>						<b>R\$ 145.226,53</b>	
<b>Valor total preliminar: R\$ 272.948,73 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).</b>							
<b>Técnicas de previsão de demanda utilizadas:</b>							
<b>PREDILEÇÃO<sup>[1]</sup>:</b>	Foi utilizada mediante informações qualitativas, tais como pesquisas de opinião e informações prestadas por funcionários.						
<b>PROJEÇÃO<sup>[3]</sup>:</b>	Foi utilizada nos casos em que é possível a aplicação da técnica quantitativa, que prima unicamente pelo tratamento de dados de uma série histórica de consumo, de forma a obter a previsão para períodos subsequentes.						